



www.ieduv.com.br

## CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

### DAS PARTES

De um lado a IEDUV - CENTRO EDUCACIONAL VERONESI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida João Palácio, 300 Eurico Salles 29160-161 Serra- ES , inscrito no CNPJ nº 03.585.412/0001-29. Devidamente representada neste por seu representante legal infra-assinado e também doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS. E do outro lado, as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que venham a se submeter a este instrumento na modalidade de adesão e de aceite eletrônico via internet doravante denominada de CONTRATANTE qualificado através das informações fornecidas via internet pelo devido formulário de cadastro, que aceita os termos e condições deste instrumento particular, em conjunto denominadas PARTES, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços educacionais em nível de extensão que se regerá pelas seguintes cláusulas descritas no presente.

### Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais em nível de Extensão EDUCACIONAL referente ao período detalhado e estipulado no ato da matrícula a que o (a) **CONTRATANTE** tem direito.

### Cláusula 2ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** ministrará o curso contratado pelo **CONTRATANTE** disponibilizando para tanto, equipamentos necessários para serem utilizados, no caso de informática, por no máximo dois **CONTRATANTES** por computador e ainda fornecendo



www.ieduv.com.br

certificado de conclusão no final do curso no prazo máximo de 90 (sessenta) dias ao **CONTRATANTE** que estiver conceito geral mínimo na ordem de aproveitamento do curso.

**2.2** O efetivo oferecimento do curso fica condicionado ao número mínimo de alunos inscritos e devidamente estipulados pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, desobrigando-se esta à prestação dos serviços caso o número de 60% (sessenta por cento) não seja atingido. Ficando a critério da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a decisão de adiar/suspender/cancelar o curso a ser iniciado ou remanejar os horários.

**2.3** As aulas ou provas de avaliação perdidas pelo **CONTRATANTE** serão repostas quando, por motivo de força maior ou de qualquer outra ordem deixarem de ser ministrada pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** ou quando ocorrer falta justificada pelo **CONTRATANTE**, mediante comprovação escrita por agente ou órgão competente, e no caso de não comprovação será cobrado uma taxa de reposição por cada aula ou avaliação repostas no valor de 15% de uma parcela sem descontos promocionais.

### Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**3.1** Compete ao **CONTRATANTE**:

O (a) **CONTRATANTE** obriga-se pelo fiel cumprimento dos termos e condições deste Contrato, assim como pela obediência às normas regimentais da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e legislação aplicável, além de:

**A** - Obrigar-se a ressarcir e/ou indenizar os danos morais e/ou materiais que, por dolo ou culpa, causar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, ou seja, o aluno que dolosamente danificar bens móveis, equipamentos ou mesmo o prédio da prestadora de serviços, devera ressarcir em dinheiro o dano ou repor os bens danificados por outros equivalentes ou de mesma qualidade uma



www.ieduv.com.br

vez apurado o dolo por parte do aluno. Em dano por ele causado e não havendo ressarcimento ou reposição do bem danificado fica autorizado a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, a qualquer tempo, a propositura das ações cabíveis para a satisfação do seu prejuízo e rescisão contratual.

**B** - Obrigar-se pela veracidade das informações que apresentar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** devendo comunicar-lhe qualquer alteração em seus dados pessoais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência.

### **3.2** Compete a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**:

São de exclusiva responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** à orientação técnica, pedagógica e o planejamento dos serviços educacionais contratados, principalmente no que se refere à fixação do Cronograma do Curso, indicação de Professores, de salas de aula, orientação didático-pedagógica, além de outras providências que, a seu exclusivo critério, as atividades docentes e administrativas exigirem, sem qualquer ingerência do (a) **CONTRATANTE**.

### **Cláusula 4ª - DO DIREITO DE IMAGEM DA PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

Fica expressamente **VEDADO** ao **CONTRATANTE**, por qualquer que seja o meio eletrônico: a gravação e reprodução audiovisual, sonorização, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia (analógica, digital, com ou sem fio e outras), edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, impressão em geral, comercialização, e outros, sob pena de sofrer as penalidades impostas pela legislação vigente nas esferas cível, administrativa e criminal.



www.ieduv.com.br

Paragrafo único - O (a) CONTRATANTE autoriza a PRESTADORA DE SERVIÇOS a divulgar imagens, depoimentos, entrevistas, gravação e reprodução audiovisual, sonorização, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia (analógica, digital, com ou sem fio e outras) nas redes sociais via internet ou em qualquer outro lugar/meio que for de interesse da PRESTADORA DE SERVIÇOS de forma gratuita e sem ônus.

### **Cláusula 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** No ato da matrícula ficará acordado entre as partes o valor a ser pago pelo (a) **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato e sua forma de pagamento.

**5.2** O valor dos serviços ora contratados, bem como o número de parcelas e datas de vencimento será especificado no ato da matrícula, ficando facultado o **CONTRATANTE** o pagamento, total antecipado observadas as condições escolhidas no ato da assinatura do contrato. Escolhida a modalidade de pagamento serão emitidos carnes/duplicatas/boletos bancários entregues ao **CONTRATANTE** para pagamento nas datas constantes.

**5.3** havendo atraso superior a 30 dias, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** fica autorizada a adotar as medidas especificadas abaixo, optando por utilizá-las separada ou conjuntamente:

- a) Negociação do débito vencido;
- b) Negativar o devedor em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção de crédito, ou seja, o (a) **CONTRATANTE** ou responsável pelo pagamento, desde já, autoriza a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** em caso de inadimplência, a emitir Letra de Cambio ao Credito - SPC.
- c) Emitir contra o (a) **CONTRATANTE** os títulos de crédito cabíveis;



www.ieduv.com.br

**d)** Cobrança judicial pelos meios previstos na legislação aplicável;

**e)** Adoção de todas as medidas legalmente permitidas, inclusive aquelas que venham a ser determinadas em legislação superveniente, sem prejuízo da cobrança prevista na alínea "d";

**f)** Caso a inadimplência perdure por mais de 90 (noventa) dias, o (a) **CONTRATANTE** sofrerá sanções legais e administrativas, inclusive a suspensão ou rescisão do presente termo, de acordo com o art. 6º da Lei de nº 9.870 de 23/11/99.

**g)** O atraso ou não pagamento das parcelas nas datas convencionadas sujeitará ao **CONTRATANTE** o pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre a importada devida acrescida de juros de 0.33% (Zero ponto trinta e três por cento) ao dia mais correção monetária com base no IGPM - FGV-, sendo que o recebimento de determinada parcela não significara quitação das parcelas anteriores.

#### **Cláusula 6ª - DA RESILIÇÃO**

O cancelamento, adiamento ou alteração de data do curso poderá ser feito, sem qualquer ônus pecuniário ou de qualquer tipo, desde que comunicado com até 7 (sete) dias úteis de antecedência, por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

#### **Cláusula 7ª - DA RESCISÃO**

**7.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

**I** - Pelo (a) **CONTRATANTE**, no caso de cancelamento da inscrição, expressamente e formalizado, mediante requerimento entregue à Secretaria da **PRESTADORA DE SERVIÇOS em até 07 (sete) dias** a contar de sua assinatura no presente contrato e os valores eventualmente pagos serão devolvidos, **exceto taxa**



www.ieduv.com.br

**de inscrição. No caso da** desistência por parte do CONTRATANTE após esse prazo deverá ser solicitado também por escrito com 30 trinta dias de antecedência, condicionada ao pagamento de uma **multa rescisória equivalente a 20%** (vinte por cento) do saldo devedor do contrato sem descontos promocionais e deverá ainda está em dia com os pagamentos contratados.

**II - Pela PRESTADORA DE SERVIÇOS,** no caso de abandono do curso ou por violação a dispositivos regimentais e/ou cometimento de atos previstos no Regimento, devidamente apurados na forma da lei, que importem no desligamento do (a) **CONTRATANTE;**

**III -** Na hipótese de não preenchimento do número mínimo de 60% (sessenta por cento) de alunos inscritos para o respectivo curso e os valores eventualmente pagos serão devolvidos, **exceto taxa de inscrição.**

**Parágrafo único. Não será aceito o cancelamento da inscrição requerido após a data especificada no inciso I deste artigo e até a data da rescisão formal deste Contrato o (a) CONTRATANTE responde por todos os débitos para com a PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

#### **Cláusula 8ª - DAS ALTERAÇÕES**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa das partes.

#### **Cláusula 9ª - DA MULTA**

O descumprimento total ou parcial, por ambas as partes, das obrigações estipuladas neste instrumento, ensejará a cobrança de multa na proporção de 10% (dez por cento) do valor do



www.ieduv.com.br

contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente.

### **Cláusula 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1** Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**;
- 10.2** Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.
- 10.3** Fica eleito o Foro da Comarca da Serra, Estado do Espírito Santo, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

IEDUV - CENTRO EDUCACIONAL VERONESI